Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.158, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos na Lei nº 3.144, de 14 de dezembro de 2005, que *Dispõe sobre a Padronização das calçadas no Município de Foz do Iguaçu Paraná*.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.144, que *Dispõe sobre a Padronização das calçadas no Município de Foz do Iguaçu Paraná,* de 14 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte alteração:

> **"Art. 77.** Os proprietários/responsáveis de imóveis que não atenderem às notificações preliminares para a construção ou adequação da calçada ficam sujeitos às seguintes penalidades de multa:
>
> **I** - 1 UFFI (uma Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), por metro linear da testada do imóvel, quando se tratar de calçada do Tipo 01 – Vias Turísticas;
>
> **II** - 1 UFFI (uma Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), por metro linear da testada do imóvel, quando se tratar de calçada do Tipo 02 – Vias de Comércio e Serviços;
>
> **III** - ½ UFFI (meia Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu), por metro linear da testada do imóvel, quando se tratar de calçada do Tipo 03 – Vias Comunitárias;
>
> **IV** - de 5 a 20 UFFI´s (de cinco a vinte Unidades Fiscais de Foz do Iguaçu), quando se tratar de calçada do Tipo 01 – Vias Turísticas, Tipo 02 – Vias de Comércio e Serviços, e/ou do Tipo 03 – Vias Comunitárias, construídas em sua maior parte dentro dos padrões estabelecidos nesta Lei, mas que necessitam adequações ou reparos.
>
> **§ 1º** Para efeito do cálculo das multas previstas nos incisos I a III será considerada a medida linear da testada do imóvel onde a calçada deve ser construída.
>
> **§ 2º** Para graduação da multa prevista no inciso IV deve ser levado em consideração a quantidade de adequações e reparos necessários.
>
> **§ 3º** Cabe à Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela fiscalização dos procedimentos e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.
>
> **§ 4º** Será aplicada multa em dobro nos casos em que, após o trânsito em julgado do processo de autuação, não for regularizada a situação com a construção e/ou adequação/reparo na calçada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/sidpublico/verificar e utilize o código 3201e74c-36b5-45ed-93de-fe7d43e76992.

.../Lei nº 5.158 – fl. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração – Interina

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal
da Fazenda

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3201e74c-36b5-45ed-93de-fe7d43e76992.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **LEI**

Número: **5.158/2022**

Assunto: **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI NO 3.144, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU PARANÁ.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3201e74c-36b5-45ed-93de-fe7d43e76992&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
3201e74c-36b5-45ed-93de-fe7d43e76992

Hash do Documento

7019126E092E6E4711E05541B2A322FE846EB24DE194F7CB226C8EFCE0D91D0D

Anexos

5158 - ALTERA LEI 3144 - PADRONIZAÇÃO DE CALÇADAS - MENSAGEM 070-2022.pdf - **4344bbc2-5074-4923-812b-6ac5fd641d3c**
5158.doc - **d3214a92-0aee-4549-8d58-b9671abbbbd7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 20/09/2022 14:21:38 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: 78410193949 em 20/09/2022 13:52:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST (Signatário) - CPF: 72398302920 em 20/09/2022 14:23:14 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Publicado no Diário Oficial
Edição: 4500 - Data: 21/09/2022

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.